



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 548/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal acustear 50% de curso de Pós Graduação de MBA em Gestão Pública para servidores da Administração Pública”

**O Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre**, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado custear aos servidores públicos efetivos do município de São Sebastião da Vargem Alegre, o valor de 50% (cinquenta por cento) da pós-graduação de MBA em cursos relacionados com a Administração Pública.

**Art. 2º** O Município ofertará 6 (seis) vagas em curso de instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação, sendo disponibilizado a todos os servidores efetivos do quadro de pessoal que já possuam nível superior, e havendo demanda maior que o número de vagas será utilizado como critério de preferência servidores vinculados a serviços de gestão e posteriormente servidores com maior tempo de serviço público municipal após nomeação em concurso público.

**Art. 3º** As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA

29 / 10 / 18

ASS.: Cláudomir José Martins Vieira

São Sebastião da Vargem Alegre, 29 de outubro de 2018.

Cláudomir José Martins Vieira

Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre